



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 29/2015 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA JG COMÉRCIO
E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ n.º 17.324.394/0001-36, com sede na Rua das Águias, s/nº, lote 08, Condomínio Tecnopark, Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88.137-280, Palhoça, SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Julia Gabriela Silva Pflieger, portadora da carteira de identidade nº 4.026.361, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 066.492.669-06, firmam o presente TERMO ADITIVO de Contrato, decorrente do **Pregão nº 00397/2014**, de acordo com o Processo de Licitação n.º **23080.019065/2014-95**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a supressão do contrato em referência.

CLAUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

Em decorrência da Cláusula Décima Sétima do disposto no Termo de Contrato nº 029/2015, fica suprimido o valor contratado em 25%, passando o valor mensal de R\$ **165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** para R\$ **123.750,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)** a partir de 15/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da supressão exposta na cláusula segunda, o valor anual desta contratação será de R\$ **1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

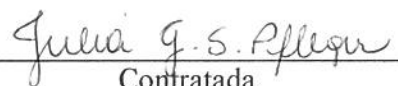
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

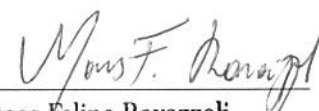
Florianópolis, 13 de MAIO de 2016.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Sra. Julia Gabriela Silva Pflieger
CPF nº 066.492.669-06

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 _____
Nome _____
CPF _____